

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008**

**Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL**

**Processo nº : 023553/2008**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPEM/MG, localizado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº. 80 – Bairro Cinco – CEP 32.010.130, Contagem/MG.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou  
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO ALEXANDRE FONSECA DIAS, CONFORME PORTARIA IPEM/Nº 023 DE 27 DE MAIO DE 2008, PELO FAX: (31) 3399-7125 OU PELO E-MAIL: [compras@ipem.mg.gov.br](mailto:compras@ipem.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008**  
**Tipo : MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Processo nº : 023553/2008**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPEN/MG, localizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, CEP 32.010.130 - nº. 80 – Bairro Cinco – Contagem/MG.**

### ÍNDICE

|                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------|----|
| 1 - PREÂMBULO.....                                            | 3  |
| 2 – OBJETO.....                                               | 3  |
| 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....                              | 4  |
| 4 - ENTREGA DO ENVELOPE .....                                 | 5  |
| 5 – CREDENCIAMENTO.....                                       | 5  |
| 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS .....                                | 6  |
| 7 - SESSÃO DO PREGÃO .....                                    | 7  |
| 8 – HABILITAÇÃO .....                                         | 8  |
| 9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....                              | 11 |
| 10 - RECURSOS.....                                            | 11 |
| 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                       | 11 |
| 12 - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....                | 12 |
| 13 – DO PAGAMENTO.....                                        | 12 |
| 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                            | 12 |
| 15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....                          | 13 |
| 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                  | 13 |
| ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS..... | 15 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....                  | 27 |
| ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO .....                    | 28 |
| ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.....                          | 29 |
| ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO .....                            | 30 |

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1 - PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, Autarquia do Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG, CNPJ nº 17.322.264/0001-64, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará LICITAÇÃO do Processo IPPEM 023553/2008, na modalidade **Pregão Presencial**, Edital nº. 039/2008, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública no Auditório do Prédio do IPPEM/MG, em 11 de setembro de 2008, às 10h, para obtenção de propostas para **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPPEM/MG**, localizada na Av. Cristiano França Teixeira Guimarães, nº. 80 – Bairro Cinco – Contagem/MG, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Alexandre Fonseca Dias, designada pela portaria/IPPEM/023/08, de 27 de maio de 2008, acompanhada pela Equipe de Apoio, sob regência da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Lei estadual nº 13.994, de 18/09/2001; Decreto estadual nº 43.699, de 11/12/2003; Decreto estadual nº 44.786 de 18/04/2008; Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006; no Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram para todos os efeitos legais. Em caso de eventual impedimento o Pregoeiro será substituída pelo servidor Anny Rocha Pinheiro, também Pregoeira.

**FAX:** (31) 3399-7125

**ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL:** INÍCIO dia 11/09/2008, às 10horas.

**ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:** INÍCIO dia 11/09/2008, às 10 horas.

**Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).**

### 2 – OBJETO

Constitui objeto da licitação:

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPPEM/MG, localizada na Av. Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80 - Bairro – Cinco – Contagem/MG, conforme especificações constantes no Anexo I e condições previstas neste instrumento convocatório.

**2.2** - Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPPEM/MG, com as seguintes especificações:  
Projeto Arquitetônico:

- lay out, contemplando novas divisórias;
- adequação do prédio às normas de acessibilidade NBR 9050/04;
- adequação do forro (substituição);
- reforma dos pisos de diversos setores e da pavimentação do posto de aferição de cargas perigosas;
- reforma dos banheiros dos laboratórios;
- reforma das coberturas das áreas de escritório, da oficina e garagem do posto de aferição de cargas perigosas.

Projeto de Rede Elétrica Estabilizada:

- luminotécnico; das edificações, incluindo o pátio de manobras e a rampa de inspeção veicular;
- de telecomunicação (dados + voz);
- cabeamento estruturado.

OBS: Os serviços deverão atender as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

Os projetos deverão ser entregues ao IPEM/MG em meio eletrônico (extensão dwg) e em cópia impressa, em formato da ABNT.

Deverá ser entregue o Projeto Básico e Executivo, conforme normas da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Anti-projeto: Apresentação dos conceitos das soluções a serem tomadas, definição de sistemas construtivos e materiais para aprovação do contratante;**

**Projeto Básico/Executivo: Definição Legal (art. 6º, IX da Lei Federal 8.666/93):** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que possuam, previamente, o registro cadastral na forma de CREDENCIAMENTO e/ou CADASTRAMENTO no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF.MG), conforme Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

3.2 - Não poderão participar desse certame os interessados que se encontrarem sob:

- Falência ou recuperação judicial;

- b) Concurso de credores;
- c) Dissolução ou liquidação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, combinado com o artigo 6º, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e;
- f) Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP.MG), nos termos da Lei nº. 13.994, de 2001.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4 - ENTREGA DO ENVELOPE

### 4.1 – Do envelope “PROPOSTA COMERCIAL”.

**4.1.1** - O envelope “Proposta Comercial” deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** IPÊM-MG- Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais

**ENDEREÇO:** Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem/MG

**DATA:** 11/09/2008

**HORÁRIO:** 10:00 horas

**4.1.2** - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

IPÊM-MG- Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

**4.2** - O IPÊM/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” que não sejam entregues ao pregoeiro no local, data e horário definidos neste edital.

## 5 – CREDENCIAMENTO

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

## 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em duas vias, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

**6.1.1** – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** – Prazo de entrega do serviço não superior ao estabelecido no Anexo I, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**6.1.4** – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.5** – Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 039/2008.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.2** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.3** – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de envio da sua proposta comercial.

**6.3.1** – Os preços deverão ser cotados considerando-se todas as especificações do Edital, bem como a execução dos serviços no IPÊM/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.3.2** – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.3** – Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.3.5** - Os **PROponentes** estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG, N.º 3.458, de 22 de julho de 2003.

**6.3.5.1** - Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003 e no art. 4º da Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2003, o **PROponente** com sede no Estado de Minas Gerais, deverá constar em sua proposta o preço ofertado normal de mercado com o ICMS e o preço ofertado resultante da dedução do ICMS, sendo que para

classificação das empresas para os lances verbais, será considerado o preço ofertado com a dedução do ICMS.

**6.3.5.2 - O PROPONENTE** optante pelo Simples Minas fica dispensado do cumprimento do disposto no subitem anterior, sendo considerado para lances o preço ofertado.

**6.4 -** As propostas deverão apresentar preço unitário e total para o **Lote**.

**6.5.-** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

## **7 - SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à seção do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **Menor Preço Global** por lote, para **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPEM/MG**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), à proposta de Menor Preço Global, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **7.3 – LANCES VERBAIS**

7.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **Menor Preço Global** e os demais.

7.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **7.4 – JULGAMENTO**

7.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL para o lote único**.

7.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL para o lote único**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6 – Apurada a melhor proposta, que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos Licitantes, que estará disponível para consulta no site [www.ipem.mg.gov.br](http://www.ipem.mg.gov.br).

7.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, o envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 – HABILITAÇÃO**

A habilitação do fornecedor, detentor da melhor proposta realizar-se-á por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual nº 44.431/2006, alterado pelo Decreto 44.515/2007, bem como consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral da SEPLAG/MG, ou, inexistindo o cadastramento, pela análise dos documentos a seguir.

### **8.1 - Da Habilitação Jurídica:**

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação os documentos previstos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, observando-se o enquadramento jurídico da empresa.

8.1.1 - No caso de Empresa Individual, o registro comercial;

8.1.2 - No caso de Sociedades Empresariais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 - No caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – Na hipótese dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.6 – O devedor deverá provar sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

### **8.2 - Da Regularidade Fiscal:**

A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação dos documentos descritos nos subitens a seguir:

8.2.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - regularidade junto à Fazenda Pública Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3 - regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.5 - regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido certificado pela Caixa Econômica Federal;

8.2.6 - regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), mediante certidão negativa de débito, ou se for o caso, prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.2.7 – Prova de regularidade para com as Fazendas, Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.2.8 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.9 – As licitantes deverão apresentar os documentos relacionados nesta Cláusula 09, em cópias legíveis, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, com vigência plena até a data afixada para abertura do certame.

8.2.10 – Certidão negativa da falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

8.2.11 – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela SEPLAG, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado com substituto devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

8.2.12 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.2.13 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedoros da SEPLAG poderá substituir o documento exigido nas cláusulas 8.1 e 8.2 pelo Certificado de Registro Cadastral Completo ou Simplificado desde que o CRC possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

### **8.3 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES ACERCA DA HABILITAÇÃO**

8.3.1 – O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor, cujo resultado será impresso e juntado aos procedimentos de licitação.

8.3.2 – O fornecedor, não detentor do Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão do pregão, como condição para contratação, nos termos do Decreto n.º 44.431/2006, alterado pelo Decreto n.º 44.515/2007.

8.3.3 – O fornecedor, detentor da melhor proposta e optante do “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração, conforme modelo abaixo, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes de representação em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, por ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na entidade competente (Junta Comercial ou Cartório Oficial) ou ainda, por meio de Certificado de Registro Cadastral ou de Procuração, pública ou particular, desde que acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., com inscrição no CNPJ n.º ....., sediada na ..... vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º 0023553, do Instituto de Pesos e medidas do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., com inscrição no CNPJ n.º ....., sediada na ....., vem declarar, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o **PROPONENTE**. Se a empresa **PROPONENTE** possuir maiores de 14 anos e menores de 16 anos aprendizes deverá declarar esta condição.

**8.6 - O PROPONENTE** deverá apresentar também "Atestado de Visita", que será expedido pela Gerência de Logística e Manutenção da Sede do IPREM/MG em /MG, nos seguintes termos:

### ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório nº. 0023553/08, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, que a empresa ....., com inscrição no CNPJ nº. ...., sediada na ..... por representante devidamente identificado e autorizado, examinou os locais para realização dos serviços descritos no objeto deste Edital, ficando ciente de padrão de qualidade mínimo exigido para sua realização.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Eustáquio Aparecido de Jesus/Rafael Castro de Oliveira/Eduardo Roque da Silva e Franz Fernandes de Oliveira -

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

Identificação do Representante

**8.7 - O PROPONENTE** que não apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC e documentação válida nos termos do subitem 8.4 ou não apresentar documentação válida para cadastramento pela Pregoeira ou não apresentar o protocolo de entrega da documentação para fins de registro no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, previsto no subitem 8.3, bem como não atender aos subitens 8.5, 8.6 e 8.7, será inabilitado.

**8.8 - O PROPONENTE** deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias, o original ou cópia autenticada da documentação enviada por meio de fax.

**8.9 -** Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada pelo IPEN/MG junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1 Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

9.1.2 Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - A pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **10 - RECURSOS**

**10.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.3 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5 -** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O PROPONENTE vencedor obriga-se a executar o objeto desta licitação, elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPREM/MG, localizada na Av. Cristiano França Teixeira Guimarães, nº. 80 – Bairro Cinco – Contagem – MG.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do **PROponente** vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a execução dos serviços, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente conferida (s) e atestada (s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

**13.1.1**- A (s) Nota (s) Fiscal (is) ou Nota (s) Fiscal (is) Fatura (s) deverá (ão) ser enviada (s) para Sede do IPREM/MG, Contagem/MG, localizada na Av.Cristiano França Teixeira Guimarães, nº. 80 – CEP: 32.010.130- Bairro Cinco – Contagem – MG.

**13.1.2**- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **PROponente** vencedor, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**13.1.3** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**13.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 2331.19.665.1921. 286.0001.449051.01.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**14.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2** - multas;

**14.1.3** - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

**14.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar com o Instituto de Pesos e Medidas;

**14.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**14.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**14.2** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**14.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.4**- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**14.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**14.5.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

#### **14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.**

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I - Da CONTRATADA**

- a) Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação;
- b) Se os serviços apresentarem defeitos em sua execução durante o prazo de garantia; deverão ser reparados por conta e ônus da empresa contratada;
- c) Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas necessários à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por danos materiais causados por seus empregados, prepostos ou representantes;
- e) Apresentar ao CONTRATANTE a relação do pessoal que será empregado na prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais utilizados, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos e para os efeitos do Código Civil Brasileiro, que cause a suspensão de suas obrigações, sendo que, findo os motivos que a determinaram, a execução do serviço será prorrogada pelo tempo necessário à sua conclusão.
- h) Pagar os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por lei, relativos ao pessoal utilizado para a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza.
- i) Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referente a execução dos serviços e apresentá-las na Sede do IPEM/MG, localizada na Av. Cristiano França Teixeira Guimarães nº. 80 – Bairro Cinco – Contagem/MG

#### **II – DA CONTRATANTE**

- a) Supervisionar, através do servidor credenciado o recebimento, a execução dos serviços de reparos e adaptações, em todas as suas fases, até sua conclusão, em estrita vinculação com o objeto desta licitação;
- b) Efetuar o pagamento pelo serviço prestado, conforme prevista no item 14.
- c) Atestar, através da Unidade Competente, que os serviços foram executados e concluídos atendendo às normas, especificações e quantificações solicitadas pela CONTRATANTE, conforme Planilha de Serviços, Anexo I;
- d) Orientar à CONTRATADA sobre a execução dos serviços a serem executados, por escrito.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo indicadas para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições constantes deste instrumento a Sede do IPEM/MG, devendo os servidores designados providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos apurados.

**16.2** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.3** - O original ou cópia autenticada de toda a documentação enviada por meio de fax serão apresentados ao pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias.

**16.4** - É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.5** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.6** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.7** - Caberá à empresa **PROPONENTE** credenciada acompanhar as operações no ato da sessão pública no Auditório do Prédio do IPEM/MG, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

**16.8** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Telefax: (31)3399-7125 ou Telefone (31) 3399-7107.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2008.

---

**Alexandre Fonseca Dias**

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

### **1 - OBJETO - ASSESSORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PARA REFORMA DO IPEM/MG**

**1.1** - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPEM/MG, localizada na Av. Cristiano França Teixeira Guimarães, nº. 80 – Bairro Cinco – Contagem/MG, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.

### **I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente documento tem por objetivo especificar os serviços referentes à Assessoria Técnica para Desenvolvimento do Projeto para a Reforma do IPEM/MG – Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – CEP 32.010.130, CINCO – Contagem/MG.

O trabalho consiste em:

- Estudo geral para conhecimento das premissas básicas do IPEM/MG, para a obra de reforma do prédio sede.
- Levantamentos técnicos e coleta de dados necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- Desenvolvimento dos projetos de arquitetura e complementares (instalações elétricas comuns e estabilizadas, instalações de cabeamento estruturado (voz e dados), instalações hidro-sanitárias), caderno de especificações técnicas, levantamento de quantitativos e orçamento analítico base, com todos os dados e documentos que permitam a licitação para contratação da obra de reforma do IPEM/MG, atendendo-se a toda legislação pertinente, com ênfase na Lei 8.666 e suas atualizações.

### **2- CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**2.1-** Em síntese, os serviços a serem executados no prédio sede do IPEM/MG abrangerão a reforma de todo o prédio, composto de três pavimentos e do Posto de Aferição de Cargas Perigosas-PACP, descritos abaixo:

- estudo e modificações para tornar o prédio acessível a portadores de necessidades especiais;
- hidro-sanitárias – melhorias nos banheiros dos laboratórios,
  - mudança de layout, demolição e construção de paredes, recomposição, substituição de revestimentos internos e externos, adequação do forro e dos pisos das salas, reforma na cobertura na área de escritório, oficina e garagem do PACP;
- luminotécnico – iluminação da área interna: salas e corredores. No PACP, será necessária iluminação no pátio de manobras e dentro da rampa de inspeção veicular;
- substituição/revisão de instalações elétricas,
- rede lógica - cabeamento estruturado (voz/dados),

### **3- ESCOPOS DOS SERVIÇOS**

#### **3.1- Considerações Gerais**

**3.1.1** O acompanhamento dos trabalhos estará a cargo dos técnicos do IPEM/ MG;

**3.1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente vistoriar o local dos serviços antes da elaboração da sua proposta comercial, evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições do imóvel.**

- 3.1.3 Deverão ser observadas rigorosamente as normas e posturas públicas vigentes, estabelecidas pelos diversos órgãos competentes, notadamente aquelas relacionadas com o atendimento a deficientes físicos, segurança e prevenção de incêndio, meio ambiente, objetivando proporcionar ambientes de trabalho seguros, confortáveis e funcionais;
- 3.1.4 Todas as adequações, complementações e a elaboração dos projetos de arquitetura para eventual aprovação nos órgãos competentes deverão ser efetuadas pela Contratada;
- 3.1.5 O termo “Projetos Complementares” refere-se aos Projetos de Instalações (estrutural de rede elétrica e de rede lógica, cabeamento estruturado, Hidro-sanitária, segurança eletrônica, luminotécnico);
- 3.1.6 O desenvolvimento dos projetos de Arquitetura e dos Complementares deverá obedecer ao cronograma previamente elaborado e acordado entre IPÊM/MG e a Contratada, de forma a atender às necessidades do IPÊM/MG, bem como ao prazo máximo estabelecido para entrega final dos serviços, fixado em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da “ordem de serviço” emitida pelo IPÊM/MG.
- 3.1.7 A Contratada deverá acatar todas as recomendações da fiscalização do IPÊM/MG, considerando tratar-se de uma edificação com características particulares definidas e que requerem tratamento e cuidados especiais;
- 3.1.8 Deverá ser providenciada pela Contratada a emissão das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) - devidas, de cada um dos projetos constantes do escopo dos serviços.
- 3.1.9 Todos os projetos deverão ser aprovados, pela contratada, junto aos órgãos competentes.
- 3.1.10 Os pagamentos de todas as despesas com taxas e emolumentos decorrentes de aprovação e/ou regularização do objeto junto ao município e órgãos públicos, e para o desenvolvimento dos serviços de projeto serão de responsabilidade e conta da Contratada.
- 3.1.11 A Contratada dará assistência técnica ao projeto durante todo o período de execução da obra, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões deste, inclusive na fase de licitação da obra, objetivando o esclarecimento de dúvidas dos licitantes do processo de licitação das obras e serviços;
- 3.1.12 Os serviços objeto desta licitação, após sua conclusão, entrega e recebimento, passarão a fazer parte do patrimônio do INMETRO, podendo este fazer as alterações que julgar necessárias para a viabilização das obras ou serviços;
- 3.1.13 Todos os serviços preliminares descritos neste Caderno de Encargos deverão estar inclusos nos devidos itens da planilha orçamentária;

**3.2 Diretrizes**

- 3.2.1 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos desde o seu início e apresentados digitalizados na extensão dwg (AutoCAD).
- 3.2.2 Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, em linguagem gráfica de computador, no Software AutoCAD, arquivos formato dwg.
- 3.2.3 Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para as plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, copas, laboratórios, escadas etc), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos;
- 3.2.4 A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais;
- 3.2.5 O carimbo deverá conter o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, nº do CREA, e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica);

- 3.2.6 Os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo, deverão ser elaborados com editor de texto e impresso em papel sulfite, padrão A-4, em 1 (uma) cópia impressa e encadernada.
- 3.2.7 As planilhas orçamentárias devem ter seus itens numerados sequencialmente, titulados, datados e assinados pelo autor do projeto e pelo coordenador responsável pela integração dos projetos de arquitetura e os complementares.
- 3.2.8 Os projetos de Instalação em geral deverão priorizar a facilidade de manutenção e controle de todo o sistema, assim como a perfeita compatibilização entre os diversos projetos complementares e a Arquitetura em relação aos aspectos estéticos e funcionais.
- 3.2.9 Com o Conjunto de Plantas acima deverão ser entregues em meio digital, gravado em CD's, todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive os Projetos Complementares e Especificações Técnicas, Quantitativos e Orçamentos.
- 3.2.10 Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão doc. Os arquivos digitais dos projetos deverão ser entregues na extensão dwg.
- 3.2.11 Tornam-se responsáveis pela fiscalização, supervisão e gerenciamento do projeto, os servidores: **Eustáquio Aparecido de Jesus, Rafael Castro de Oliveira, Eduardo Roque da Silva e Franz Fernandes de Oliveira.**
- 3.2.12 Todas as dúvidas sobre o projeto deverão ser sanadas com o engenheiro Franz Fernandes de Oliveira do IPÊM/MG, pessoalmente no endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro Cinco, Contagem/MG ou pelo telefone: (0XX31) 3399-7100.**

### **3.3- NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

- 3.3.1 O trabalho da contratada deverá levar em conta as atuais exigências legais e técnicas, tais como: Normas da ABNT, Normas do Ministério do Trabalho, posturas municipais, normas de concessionárias de energia elétrica, telefonia, água/esgoto, Corpo de Bombeiros, legislação de acessibilidade, exigências e orientações de órgãos governamentais, Lei das Licitações n.º 8.666, necessidades oriundas de Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA, demais exigências e atualização de dados de material, equipamentos, tecnologia e mão-de-obra oferecidos pelo mercado e outras informações pertinentes.
- 3.3.2 Deverão ser consideradas todas as Normas e Leis, publicadas posteriormente às citadas no presente documento e que venham a ter pertinência com qualquer dos serviços e o objeto licitado.

## **4- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

### **4.1- DEFINIÇÃO DE ETAPAS**

#### **4.1.1 FASE INICIAL**

A fase inicial a ser seguida pela Contratada é constituída do levantamento geral do terreno e edificação, filosofia, diretrizes, parâmetros econômicos, equipamentos, etc., relacionados ao estudo preliminar do projeto, visando uma conscientização e sintonização com a proposta arquitetônica a ser desenvolvida. Deverá ser desenvolvido, nessa fase, o Anteprojeto Arquitetônico, o qual será levado para apreciação e aprovação do Diretor-Geral do IPÊM/MG e submetida à aprovação do corpo técnico do IPÊM/MG, responsável pela gestão dos projetos.

O projeto Legal para aprovação na Prefeitura só será liberado para a apresentação após aprovação do Anteprojeto arquitetônico pela fiscalização do IPÊM/MG e pelo coordenador da unidade.

#### **4.1.2 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO LEGAL E DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA**

Depois de adequado entendimento da proposta e a devida aprovação pela equipe do IPÊM/MG e pelo chefe ou coordenador da unidade, deverá ser feito o Projeto Legal para reaprovação na prefeitura. Após a aprovação do projeto Legal na Prefeitura, será desenvolvido o Projeto Executivo

de Arquitetura, com as respectivas Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos. Nesta etapa deverão ser elaborados, também, os Desenhos de Perspectivas.

#### 4.1.3 DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

Com relação aos projetos Complementares, ou seja: Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Segurança Eletrônica, Instalações de cabeamento estruturado (Voz/Dados), etc.:

- Deverão ser desenvolvidos em perfeita compatibilidade entre si e com o projeto de Arquitetura;
- Os projetos de Instalação em geral deverão facilitar os trabalhos de manutenção e controle, viabilizando a criação de shafts e salas técnicas.
- Deverão ser entregues as Especificações Técnicas de Materiais e Serviços, bem como o Orçamento Geral da Obra com Quantitativos.

#### 4.1.4 APROVAÇÃO DE PROJETOS

A aprovação de todos os projetos pertinentes será de responsabilidade da contratada, e faz parte do escopo desse serviço de assessoria técnica.

### 5- ORÇAMENTOS

- 5.1- A proponente deverá elaborar um *Orçamento Analítico* do serviço .
- 5.2- Todas as despesas e serviços necessários ao completo assessoramento deverão ser cotados e o IPEN/MG não aceitará, em hipótese alguma, alegação de erros, omissões, falhas ou quaisquer outros argumentos que resultem em alteração do preço contratado.
- 5.3- A responsabilidade pela elaboração do seu orçamento (levantamento de quantitativo e pesquisa de mercado) cabe inteiramente à proponente.
- 5.4- A visita ao local da obra, a minuta do Contrato e o Edital se complementam.
- 5.5- Os preços constantes da Planilha Orçamentária Analítica deverão se apresentar sem o BDI.
- 5.6- A proponente deverá também elaborar o *Orçamento Sintético*, onde serão lançados os preços sem BDI, e o Preço Global do orçamento com BDI.

### 6- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 6.1- De acordo com o orçamento analítico citado no parágrafo anterior, a proponente elaborará um Cronograma Físico-Financeiro, onde será definida e visualizada cada etapa do serviço, bem como todo seu conjunto.
- 6.2- A Contratada deverá aprovar o projeto legal de Arquitetura junto à Prefeitura, bem com entregar uma cópia deste para o IPEN/MG. A partir daí será feito o desenvolvimento dos projetos executivos de Arquitetura e Complementares.
- 6.3- As medições dar-se-ão a cada 30 (trinta) dias corridos, e cada um dos Projetos Complementares será avaliado em 2 fases de medição: Apresentação do Ante-Projeto (com a solução de projeto) e Apresentação do Projeto Revisado (Produto Final) .
- 6.4- O prazo para a execução total do serviço licitado é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

## **II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Relação dos trabalhos que deverão compor o objeto:

- Projeto Legal de Arquitetura
- Projeto Executivo de Arquitetura
- Projeto de Instalações Elétricas de uso geral.
- Projeto de instalações elétricas estabilizadas.

- Projeto de Instalação de Rede Interna Estruturada / Instalações Telefônicas (Voz/Dados)
- Projeto de Instalações Hidro-Sanitárias
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.
- Orçamento Geral da Obra com Quantitativos.

Nota: A Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MG, para cada um dos projetos, para desenvolvimento dos projetos para reforma da unidade em referência.

## **1- PROJETO DE ARQUITETURA (LEGAL E EXECUTIVO)**

O Projeto Legal de Arquitetura diz respeito aos desenhos exigidos pela Prefeitura para aprovação (Plantas de Situação, Plantas de Implantação, Plantas dos Pavimentos, Cortes, Cobertura e Fachadas). Esse projeto difere do projeto Executivo pelo selo, que deverá ser no padrão da Prefeitura.

### **1.1- Planta de Situação**

Deverá mostrar o terreno e seu entorno, ou seja, edificações, praças, logradouros e lotes em sua vizinhança, determinar as dimensões, ângulos, pontos cardeais, cotas de nível, calçamentos, edificações e árvores de grande porte existentes no seu interior, etc.

### **1.2- Planta de Locação**

Deverá mostrar os posicionamentos das edificações e seu paisagismo no terreno, ou seja, suas calçadas, jardins, floreiras, etc., determinando todas as dimensões necessárias, inclusive as cotas de níveis e especificações resumidas de acabamentos.

### **1.3- Plantas dos Pavimentos**

Deverão apresentar todas as divisões internas perpendiculares ao solo, representando a projeção horizontal dos edifícios.

Deverão fornecer o maior número de informações representadas, ou sejam:

- Cotas parciais e gerais dos ambientes, elementos, peças fixas, etc.
- Nomes dos ambientes e indicação de acabamentos.
- Cotas de nível e indicação de ângulos.
- Diferenças de níveis.
- Representação dos vãos das esquadrias com dimensões.
- Movimento das portas.
- Projeção de mezaninos, beirais, marquises, letreiros, etc.
- Numeração dos degraus, cotas e indicação de sentido de subida e descida nas escadas.
- Indicação dos cortes.
- Posicionamento das louças sanitárias e mobiliários fixos.
- Numeração dos eixos dos pilares, através de linhas finas nas coordenadas horizontais e verticais.
- Especificação resumida dos acabamentos e esquadrias (a especificação completa deverá ser fornecida no caderno de especificação).
- Indicação das escalas sob cada desenho, nome da prancha e revisões.
- Fazer observações gerais no apêndice, sob as Especificações resumidas.
- Indicar nos locais a serem detalhados, o número da prancha e simbologia gráfica dos locais no total do projeto.
- Indicar Norte Magnético.
- Outras informações indispensáveis ao perfeito entendimento do projeto.

#### **1.4- Cortes**

Deverão mostrar os cortes (transversais e longitudinais) indispensáveis ao bom entendimento dos projetos das edificações envolvidas, como por exemplo, caixas de escadas, reservatórios, sanitários, rampas, etc.

#### **1.5- Fachadas**

Deverão mostrar com clareza as variações dos volumes, através da variação de espessura de traços. Deverá conter uma discreta especificação de acabamentos além da cota de locação e dimensão das placas.

#### **1.6- Cobertura**

As plantas de cobertura deverão:

- Representar e especificar todos os elementos da cobertura, seus volumes e materiais.
- Indicar no projeto os elementos do tipo de cumeeiras e rufos.
- Indicar o sentido dos caimentos das águas e as taxas das inclinações.
- Demonstrar todas as cotas necessárias, inclusive as de níveis, de rufos, calhas, caixas d'água, beirais e outros elementos necessários.
- Indicar o local das caixas d'água, com cotas de tampa e fundo.
- Indicar a posição dos cortes.
- Indicar os tubos de queda das calhas e lajes e seus respectivos diâmetros, com ralos hemisféricos.
- Indicar detalhadamente, através de detalhes executivos, como deverão ser executadas todas as impermeabilizações necessárias à edificação.

#### **1.7- Desenhos de perspectivas**

Deverão ser elaboradas no mínimo 2 vistas internas em PERSPECTIVA (maquete eletrônica), tratadas em software 3D Studio ou similar, tamanho A3, dos principais ângulos do prédio.

#### **1.8- Plantas de Detalhamentos**

Deverão ser detalhadas todas as partes que as plantas básicas não demonstrem com clareza e/ou que necessitem de execução segundo formas e detalhes de acabamento peculiares pré-estabelecidos nas normas e/ou pelo projeto definitivo.

Deverão ser apresentadas pranchas de:

- Layout;
- Paisagismo e seus elementos fixos, como jardineiras e bancos;
- Paginação de Piso;
- Planta de Forro;
- Detalhamento de áreas molhadas (banheiros, copas, vestiários, etc);
- Detalhamento de rampa e passeio;
- Elementos construtivos como guarda corpos, peitoris, rufos, calhas, beirais, shafts, impermeabilizações, etc.
- Comunicação Visual interna e externa;
- Esquadrias.

Os detalhes serão feitos através de plantas, cortes e elevações em escalas apropriadas (mínimo 1:25), objetivando sempre o perfeito entendimento na execução da obra e o controle por parte da fiscalização do IPEM/MG.

## **2- PROJETOS COMPLEMENTARES**

Todas as tubulações das diversas instalações deverão ser pintadas nas cores previstas na ABNT.

Toda a documentação técnica dos projetos complementares deverá ser clara e precisa, visando uma boa execução dos serviços e de modo a permitir uma uniformidade de propostas por parte dos Licitantes e deverá constar de:

- Memorial descritivo justificativo;
- Memória de cálculo (caso solicitado pelo IPEM/MG);
- Orçamento Geral com Quantitativos;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

## **2.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA-SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.**

O Projeto de Instalações Elétricas obedecerá às prescrições da ABNT (NBR-5410/90 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR-5413/91 - Iluminação de Interiores), aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local e às especificações dos fabricantes, visando à eficiência energética das Instalações Elétricas da edificação.

O Projeto de Instalações Elétricas atenderá a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos, inclusive com redimensionamento da entrada de energia que atenda toda a unidade.

Para definição do sistema de alimentação, deverão ser consultadas as normas para fornecimento de energia elétrica da concessionária local, considerando a previsão de carga instalada, cálculo da demanda, nível de tensão e o valor da corrente de curto-circuito na origem da instalação.

O Projeto de Instalação da proteção contra descargas atmosféricas – SPDA (Pára-raios com utilização de Gaiola de Faraday) obedecerá às prescrições da ABNT, apresentando:

- Localização e identificação dos pára-raios;
- Ligações entre pára-raios e o aterramento;
- Sistema de aterramento;
- Resistência máxima de terra.

### **Plantas:**

Deverão ser apresentadas as seguintes plantas:

- Planta de situação com indicação do ramal de entrada de alimentação da edificação e malha de aterramento;
- Planta baixa de todos os pavimentos;
- Cortes e fachadas, quando necessário;
- Planta de detalhes.

As Plantas acima deverão apresentar as seguintes indicações:

- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Quadro de distribuição de automação;
- Circuitos de automação dos portões, sistema de interfone(conforme demanda);
- Circuitos de tomadas de uso específicos (TUE's), ar condicionado, elevador, (conforme demanda);
- Medidores de energia;
- Trajetos e distribuição dos circuitos;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de carga;
- Detalhe do local dos medidores;
- Detalhe de todos os quadros de distribuição e terminais;

- Detalhe da posição da malha de captação, sistema de descida e malha de aterramento do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- Legendas e notas necessárias.

### **Especificações:**

#### **- Luminárias:**

As luminárias deverão ser escolhidas em função da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminamento exigidos pela NBR vigente, adequado ao trabalho solicitado e a critérios técnico-econômicos, tais como:

- Luminárias espelhadas de alta eficiência e sem difusores, sempre que possível;
- Lâmpadas fluorescentes econômicas;
- Lâmpadas de vapor de sódio para iluminação externa;
- Reatores eletrônicos de baixas perdas e alto fator de potência;
- Divisão dos circuitos de iluminação para utilização parcial ou por setores, sem prejuízos do conforto;
- Facilidade de manutenção.

#### **- Condutores:**

O dimensionamento e especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT vigente, destacando:

- Seções mínimas
- Queda de tensão;
- Prescrições para instalação;
- Circuitos de alimentação com condutor de proteção (fio terra);
- Fios e cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástica e cobertura de Pirevinil antichama.

#### **- Eletrodutos:**

Os eletrodutos de material isolante deverão ser utilizados em:

- Instalações embutidas;
- Instalações subterrâneas;
- Locais sujeitos a umidade e corrosão química.

Os eletrodutos de blindagem eletromagnética deverão ser de aço galvanizado, tipo leve II e utilizados em:

- Instalações aparentes;
- Locais sujeitos a interferências eletromagnéticas que venham a comprometer a instalação.

#### **- Dispositivo de proteção**

A escolha dos dispositivos de proteção deverá ser em função das características da construção, da sensibilidade dos equipamentos e da disponibilidade dos mesmos no mercado, com a devida coordenação e seletividade entre os níveis de proteção.

Deverão conter certificação do INMETRO e atender a norma brasileira NBR vigente, NBR IEC vigente para circuitos terminais e principais de distribuição, NBR IEC vigente para circuitos terminais.

## **2.2 PROJETO DA REDE INTERNA ESTRUTURADA/ INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS (Voz e Dados)**

O projeto de instalações da Rede Interna Estruturada deverá seguir atender as normas brasileiras e internacionais, além de atender também o estabelecido nas Normas brasileiras vigentes, nas normas da concessionária local e nas especificações dos fabricantes, devendo abranger a infra-estrutura, elementos não ativos (Eletrodutos, caixas de passagem, caixas terminais, cabeamento, fibras óticas, DIOS, tomadas e sua conectorização, racks, patch panels, etc) e os elementos ativos (switchs, hubs, etc).

Para a instalação do projeto da Rede Interna Estruturada, deverão ser seguidas as orientações da NBR vigente - Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estabilizada.

Obs.: Deverão ser apresentadas tantas plantas quantas forem necessárias para a clara representação e compreensão do projeto, além de uma clara especificação técnica dos equipamentos.

## **2.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.**

### **Elementos Básicos**

Na elaboração dos projetos de instalações hidráulicas e sanitárias, será estudada a interdependência das diversas partes do conjunto, visando ao abastecimento dos pontos de consumo e à coleta e destinação de seus esgotos.

Cada projeto deverá satisfazer às exigências técnicas, atendendo aos critérios mínimos de segurança, conforto, higiene e economia.

De um modo geral, todos os projetos de instalações Hidro-Sanitárias deverão atender às prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes, além de abranger as seguintes instalações:

- Abastecimento e distribuição de água fria;
- Distribuição de água quente;
- Coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários;
- Coleta e encaminhamento das águas pluviais;
- Reservação para combate a incêndio (caso necessário).

Os desenhos que compõem o projeto deverão apresentar, no mínimo, o seguinte:

- Planta de locação do prédio em relação ao logradouro público, com indicação do ramal de alimentação e seus componentes;
- Plantas, com localização dos reservatórios superior e inferior (caso seja necessário) e instalação elevatória, barriletes, colunas, posicionamento dos pontos de consumo e rede de distribuição.
- Diagrama isométrico de água, com indicação de cotas verticais e horizontais.
- Diagrama vertical de água fria;
- Detalhes dos pontos de consumo;

### **Esgotos sanitários e águas pluviais**

Os projetos deverão conter especificações, dimensionamentos e detalhamentos constituintes da instalação a qual, dependendo da solução adotada, terá no mínimo:

- Esgotos sanitários;
- Ligações de aparelhos, sifões e caixas sifonadas;
- Ramal de esgoto;

- Tubo de queda;
- Ventilação;
- Subcoletores;
- Caixas de gorduras;
- Caixas de inspeção;
- Reservatório de águas servidas;
- Sistema de esgotamento das águas servidas.
- Águas Pluviais:
- Calhas;
- Tubos de queda;
- Caixas de areia;
- Escoamento, etc.

Os projetos deverão caracterizar os tipos de materiais empregados, considerando a tecnologia destes, sua adequação aos serviços e, ainda, a facilidade de aquisição.

Os desenhos deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;
- Instalação de esgoto secundário;
- Instalação de esgoto pluvial, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação aos esgotos sanitários.
- Diagrama vertical de esgoto;
- Detalhes de todas as caixas de passagem;
- Detalhes de todos os ramais de esgoto;
- Havendo instalações sanitárias abaixo do nível do coletor público, deverão constar, em detalhe específico, as instalações de captação e elevação;
- Planta de detalhes da estrutura do edifício, com as soluções apresentadas para passagem das canalizações através dos elementos estruturais.

## **2.4 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

A Contratada deverá elaborar em consonância com o projeto Arquitetônico da unidade, Projeto de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT vigentes, às exigências Estaduais e Municipais vigentes.

O Projeto deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- Planta de todos os pavimentos da unidade com a indicação de todas as medidas de segurança necessárias conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros;
- Indicação dos detalhes construtivos relevantes;
- Memorial descritivo com a classificação da edificação quanto à ocupação, carga de incêndio, risco ao pânico, indicação das medidas de segurança necessárias;

O Projeto para a entrega final deverá vir acompanhado de atesto formal do Corpo de Bombeiros e demais autoridades que legalmente se fizerem necessárias, garantindo que as medidas de segurança projetadas atendem plenamente a legislação vigente;

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- Deverão ser documentados e caracterizados pela Contratada, todos os tipos de materiais de construção, de acabamento e serviços especificados para o projeto e os critérios para sua perfeita execução.
- Deverá ter, para cada material e serviço especificado, a descrição clara de suas características técnicas básicas, áreas de aplicação, definindo e indicando as marcas que caracterizam os padrões dos materiais, as cores, etc., que se fizerem necessários.

-Deverá atender os dispositivos da Lei nº 8666/93, republicada em 06/07/96 (Licitações)

-A sequência e as nomenclaturas dos itens deverão seguir a Discriminação Orçamentária Padrão, regulamentada pela ABNT.

-As especificações técnicas deverão necessariamente descrever as características técnicas de todos os equipamentos a serem incorporados à edificação na obra, dentre eles, elevadores, ar condicionados, exaustores, switches, motores elétricos, eletrobombas, plataformas hidráulicas, etc.

#### **4. ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Deverá ser elaborada pela Contratada o levantamento dos Quantitativos de Materiais e Serviços, segundo a sequência e as nomenclaturas dos itens das Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

A elaboração do Orçamento Geral da Obra, seguindo a mesma sequência das planilhas do Levantamento dos Quantitativos de Materiais e Serviços, informando necessariamente a fonte da coleta do preço com registro anexo. Os preços deverão ser os de mercado, no dia do levantamento, e obedecer a NBR 12721.

#### **5 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**5.1** – É condição indispensável e obrigatória, que cada participante desta Licitação, através de seu responsável técnico pelos serviços a serem realizados, examine os locais descritos no objeto desta licitação, a fim de que tome plenos conhecimentos de todas as informações necessárias e das condições locais para a realização dos serviços. Nesta ocasião, será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no subitem 9.6, documento indispensável a ser apresentado pelo PROPONENTE vencedor, emitido por servidor credenciado. As visitas deverão acontecer no horário de 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a serem previamente agendadas com Sr. Franz Fernandes de Oliveira através do telefone nº. (31) 3399-7107 ou (31) 3399-7125.

**5.2** – O PROPONENTE vencedor deverá empregar materiais de primeira qualidade.

**5.3** – Os preços apresentados para a execução dos serviços não poderão ser reajustados durante a execução dos serviços.

#### **6 – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA**

**6.1** – O PROPONENTE vencedor obriga-se a executar o objeto desta licitação, na elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPEM/MG em Contagem/MG, localizada na Av.Cristiano França Teixeira Guimarães, nº. 80 – Bairro Cinco – Contagem/MG, no prazo fixado no item 2.1.6, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções no contrato.

**6.1.1** – O PROPONENTE vencedor obriga-se a contatar o servidor do IPEM/MG, Sr. Franz Fernandes de Oliveira, pelo telefone (31) 3399-7107 ou (31) 3399-7125, designado para acompanhar a execução completa dos reparos.

**6.1.2** – O contato com o servidor da Sede IPEM/MG designado para acompanhar a execução dos reparos, conforme previsto no subitem anterior, deverá ser com antecedência de 1 (um) dia antes da data prevista para a prestação dos serviços.

**6.2** – O prazo de execução dos reparos será imediato, considerando-se o período de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviços, emitidos pelo sistema SIAD.

## **7 – DO RECEBIMENTO**

**7.1** – O recebimento da conclusão dos projetos integrados para a reforma e adequação da Sede do IPEM/MG deverá ser realizado mediante a fiscalização do Sr. Franz Fernandes de Oliveira, designado para tal fim, mediante os seguintes procedimentos:

**7.1.1** – provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo PROPONENTE vencedor e da proposta respectiva, procederá à verificação de especificação, quantidade, qualidade, preço e outros dados pertinentes aos serviços executados e materiais utilizados e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo PROPONENTE vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente a prestação dos serviços, mediante recibo;

**7.1.2** – definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

**7.2** – Em caso de irregularidade não sanada pelo PROPONENTE vencedor, o servidor designado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Sede do IPEM/MG, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do PROPONENTE vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

## **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2331.19.665.192.1286.0001.449051-01

---

ORDENADOR DE DESPESAS

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| <b>PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)</b><br><b>PREGÃO Nº 039                      TIPO: PRESENCIAL                      PROCESSO Nº: 023553/2008</b>                       |                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Dados a constar na proposta                                                                                                                                                                              | Preenchimento pelo proponente                                |
| Razão Social                                                                                                                                                                                             |                                                              |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                     |                                                              |
| Endereço                                                                                                                                                                                                 |                                                              |
| Telefone/Fax                                                                                                                                                                                             |                                                              |
| Nome do Signatário                                                                                                                                                                                       |                                                              |
| Estado civil do Signatário                                                                                                                                                                               |                                                              |
| Identidade do Signatário                                                                                                                                                                                 |                                                              |
| Nacionalidade do Signatário                                                                                                                                                                              |                                                              |
| CPF do Signatário                                                                                                                                                                                        |                                                              |
| Do Objeto                                                                                                                                                                                                | Conforme descrição contida no objeto e anexo I deste Edital. |
| <b>Validade da proposta:</b> Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.                                                  |                                                              |
| <b>Prazo para pagamento dos serviços prestados:</b> Conforme item 14 do Edital de Licitação.                                                                                                             |                                                              |
| Declaro que não caberá cobrança em separado de tributos, encargos sociais, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação. |                                                              |
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                        |                                                              |
| A empresa....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 039/2008.<br>Data e Local _____      |                                                              |
| _____<br>Nome e assinatura do Representante Legal                                                                                                                                                        |                                                              |

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>A empresa....., com inscrição no CNPJ n.º....., sediada na ....., vem declarar, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.</p> <p>Data e local:<br/>Razão Social da Empresa:<br/>Representante Legal:<br/>Cargo:</p> <p style="text-align: center;">_____<br/>Identificação do declarante</p> |
| <p><u>Observação:</u> esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o <b>PROPONENTE</b>. Se a empresa <b>PROPONENTE</b> possuir maiores de 14 anos e menores de 16 anos aprendizes deverá declarar esta condição.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (doravante denominado CONTRATANTE), CNPJ 17.322.264/0001-64, com sede na Rua Cristiano F. T. Guimarães, nº 080, Bairro Cinco-Contagem/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Tadeu José de Mendonça, CPF 120.983.456-15 designado por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Minas Gerais, de 06 de janeiro de 2005, bem como delegação de competência em nome do INMETRO, através das portarias 14, 15 e 16 publicada no D.O U. de 24 de janeiro de 2005; e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para **Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPEM/MG, localizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, CEP 32.010.130 - nº. 80 – Bairro Cinco – Contagem/MG**, conforme especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023553/08, na modalidade **Pregão Presencial nº 0039/08**, sob a regência da Lei Nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

**LOTE 01** - Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos integrados para reforma e adequação da Sede do IPEM/MG, localizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, CEP 32.010.130 - nº. 80 – Bairro Cinco – Contagem/MG.

### ITEM 01 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASSESSORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PARA REFORMA DO IPEM/MG

#### I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente documento tem por objetivo especificar os serviços referentes à Assessoria Técnica para Desenvolvimento do Projeto para a Reforma do IPEM/MG – Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais, Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 - CINCO – Contagem/MG.

O trabalho consiste em:

- Estudo geral para conhecimento das premissas básicas do IPEM/MG, para a obra de reforma do prédio sede.
- Levantamentos técnicos e coleta de dados necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- Desenvolvimento dos projetos de arquitetura e complementares (instalações elétricas comuns e estabilizadas, instalações de cabeamento estruturado (voz e dados), instalações hidro-sanitárias), caderno de especificações técnicas, levantamento de quantitativos e orçamento analítico base, com todos os dados e documentos que permitam a licitação para contratação da obra de reforma do IPEM/MG, atendendo-se a toda legislação pertinente, com ênfase na Lei 8.666 e suas atualizações.

### 1- CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 Em síntese, os serviços a serem executados no prédio sede do IPEM/MG abrangerão a reforma de todo o prédio, composto de três pavimentos e do Posto de Aferição de Cargas Perigosas-PACP, descritos abaixo:

- estudo e modificações para tornar o prédio acessível a portadores de necessidades especiais;

- hidro-sanitárias – melhorias nos banheiros dos laboratórios,
- mudança de layout, demolição e construção de paredes, recomposição, substituição de revestimentos internos e externos, adequação do forro e dos pisos das salas, reforma na cobertura na área de escritório, oficina e garagem do PACP;
- luminotécnico – iluminação da área interna: salas e corredores. No PACP, será necessária iluminação no pátio de manobras e dentro da rampa de inspeção veicular;
- substituição/revisão de instalações elétricas,
- rede lógica - cabeamento estruturado (voz/dados),

## **2- ESCOPOS DOS SERVIÇOS**

### **2.1- Considerações Gerais**

2.1.1 O acompanhamento dos trabalhos estará a cargo dos técnicos do IPREM/ MG;

2.1.2 Os licitantes deverão obrigatoriamente vistoriar o local dos serviços antes da elaboração da sua proposta comercial, evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições do imóvel.

2.1.3 Deverão ser observadas rigorosamente as normas e posturas públicas vigentes, estabelecidas pelos diversos órgãos competentes, notadamente aquelas relacionadas com o atendimento a deficientes físicos, segurança e prevenção de incêndio, meio ambiente, objetivando proporcionar ambientes de trabalho seguros, confortáveis e funcionais;

2.1.4 Todas as adequações, complementações e a elaboração dos projetos de arquitetura para eventual aprovação nos órgãos competentes deverão ser efetuadas pela Contratada;

2.1.5 O termo “Projetos Complementares” refere-se aos Projetos de Instalações (estrutural de rede elétrica e de rede lógica, cabeamento estruturado, Hidro-sanitária, segurança eletrônica, luminotécnico);

2.1.6 O desenvolvimento dos projetos de Arquitetura e dos Complementares deverá obedecer ao cronograma previamente elaborado e acordado entre IPREM/MG e a Contratada, de forma a atender às necessidades do IPREM/MG, bem como ao prazo máximo estabelecido para entrega final dos serviços, fixado em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da “ordem de serviço” emitida pelo IPREM/MG.

2.1.7 A Contratada deverá acatar todas as recomendações da fiscalização do IPREM/MG, considerando tratar-se de uma edificação com características particulares definidas e que requerem tratamento e cuidados especiais;

2.1.8 Deverá ser providenciada pela Contratada a emissão das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) - devidas, de cada um dos projetos constantes do escopo dos serviços.

2.1.9 Todos os projetos deverão ser aprovados, pela contratada, junto aos órgãos competentes.

2.1.10 Os pagamentos de todas despesas com taxas e emolumentos decorrentes de aprovação e/ou regularização do objeto junto ao município e órgãos públicos, e para o desenvolvimento dos serviços de projeto serão de responsabilidade e conta da Contratada.

2.1.11 A Contratada dará assistência técnica ao projeto durante todo o período de execução da obra, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões deste, inclusive na fase de licitação da obra, objetivando o esclarecimento de dúvidas dos licitantes do processo de licitação das obras e serviços;

2.1.12 Os serviços objeto desta licitação, após sua conclusão, entrega e recebimento, passarão a fazer parte do patrimônio do INMETRO, podendo este fazer as alterações que julgar

necessárias para a viabilização das obras ou serviços;

2.1.13 Todos os serviços preliminares descritos neste Caderno de Encargos deverão estar inclusos nos devidos itens da planilha orçamentária;

### **2.2 Diretrizes**

- 2.2.1 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos desde o seu início e apresentados digitalizados na extensão dwg (AutoCAD).
- 2.2.2 Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, em linguagem gráfica de computador, no Software AutoCAD, arquivos formato dwg.
- 2.2.3 Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para as plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, copas, laboratórios, escadas etc), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos;
- 2.2.4 A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais;
- 2.2.5 O carimbo deverá conter o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, nº do CREA, e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica);
- 2.2.6 Os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e memórias de calculo, deverão ser elaborados com editor de texto e impresso em papel sulfite, padrão A-4, em 1 (uma) cópia impressa e encadernada.
- 2.2.7 As planilhas orçamentárias devem ter seus itens numerados seqüencialmente, titulados, datados e assinados pelo autor do projeto e pelo coordenador responsável pela integração dos projetos de arquitetura e os complementares.
- 2.2.8 Os projetos de Instalação em geral deverão priorizar a facilidade de manutenção e controle de todo o sistema, assim como a perfeita compatibilização entre os diversos projetos complementares e a Arquitetura em relação aos aspectos estéticos e funcionais.
- 2.2.9 Com o Conjunto de Plantas acima deverão ser entregues em meio digital, gravado em CD's, todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive os Projetos Complementares e Especificações Técnicas, Quantitativos e Orçamentos.
- 2.2.10 Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão .doc. Os arquivos digitais dos projetos deverão ser entregues na extensão dwg.
- 2.2.11 Tornam-se responsáveis pela fiscalização, supervisão e gerenciamento do projeto, os servidores: Eustáquio Aparecido de Jesus, Rafael Castro de Oliveira, Eduardo Roque da Silva e Franz Fernandes de Oliveira.
- 2.2.12 Todas as dúvidas sobre o projeto deverão ser sanadas com o engenheiro Eustáquio Aparecido de Jesus do IPEM/MG, pessoalmente no endereço: R. Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro Cinco, Contagem/MG ou pelo telefone: (0XX31) 3399-7100.

### 2.3- NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

- 2.3.1 O trabalho da contratada deverá levar em conta as atuais exigências legais e técnicas, tais como: Normas da ABNT, Normas do Ministério do Trabalho, posturas municipais, normas de concessionárias de energia elétrica, telefonia, água/esgoto, Corpo de Bombeiros, legislação de acessibilidade, exigências e orientações de órgãos governamentais, Lei das Licitações (N.º 8.666), necessidades oriundas de Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA, demais exigências e atualização de dados de material, equipamentos, tecnologia e mão-de-obra oferecidos pelo mercado e outras informações pertinentes.
- 2.3.2 Deverão ser consideradas todas as Normas e Leis, publicadas posteriormente às citadas no presente documento e que venham a ter pertinência com qualquer dos serviços e o objeto licitado.

## 3- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

### 3.1- DEFINIÇÃO DE ETAPAS

#### 3.1.1 FASE INICIAL

A fase inicial a ser seguida pela Contratada é constituída do levantamento geral do terreno e edificação, filosofia, diretrizes, parâmetros econômicos, equipamentos, etc., relacionados ao estudo

preliminar do projeto, visando uma conscientização e sintonização com a proposta arquitetônica a ser desenvolvida. Deverá ser desenvolvido, nessa fase, o Anteprojeto Arquitetônico, o qual será levado para apreciação e aprovação do Diretor-Geral do IPEM/MG e submetida à aprovação do corpo técnico do IPEM/MG, responsável pela gestão dos projetos.

O projeto Legal para aprovação na Prefeitura só será liberado para a apresentação após aprovação do Anteprojeto arquitetônico pela fiscalização do IPEM/MG e pelo coordenador da unidade.

### **3.1.2 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO LEGAL E DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA**

Depois de adequado entendimento da proposta e a devida aprovação pela equipe do IPEM/MG e pelo chefe ou coordenador da unidade, deverá ser feito o Projeto Legal para reaprovação na prefeitura. Após a aprovação do projeto Legal na Prefeitura, será desenvolvido o Projeto Executivo de Arquitetura, com as respectivas Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos. Nesta etapa deverão ser elaborados, também, os Desenhos de Perspectivas.

### **3.1.3 DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES**

Com relação aos projetos Complementares, ou seja: Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Segurança Eletrônica, Instalações de cabeamento estruturado (Voz/Dados), etc.:

- Deverão ser desenvolvidos em perfeita compatibilidade entre si e com o projeto de Arquitetura;
- Os projetos de Instalação em geral deverão facilitar os trabalhos de manutenção e controle, viabilizando a criação de shafts e salas técnicas.
- Deverão ser entregues as Especificações Técnicas de Materiais e Serviços, bem como o Orçamento Geral da Obra com Quantitativos.

### **3.1.4 APROVAÇÃO DE PROJETOS**

A aprovação de todos os projetos pertinentes será de responsabilidade da contratada, e faz parte do escopo desse serviço de assessoria técnica.

## **4- ORÇAMENTOS**

- 4.1- A proponente deverá elaborar um Orçamento Analítico do serviço .
- 4.2-Todas as despesas e serviços necessários ao completo assessoramento deverão ser cotados e o IPEM/MG não aceitará, em hipótese alguma, alegação de erros, omissões, falhas ou quaisquer outros argumentos que resultem em alteração do preço contratado.
- 4.3- A responsabilidade pela elaboração do seu orçamento (levantamento de quantitativo e pesquisa de mercado) cabe inteiramente à proponente.
- 4.4- A visita ao local da obra, a minuta do Contrato e o Edital se complementam.
- 4.5- Os preços constantes da Planilha Orçamentária Analítica deverão se apresentar sem o BDI.
- 4.6- A proponente deverá também elaborar o Orçamento Sintético, onde serão lançados os preços sem BDI, e o Preço Global do orçamento com BDI.

## **5- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 5.1- De acordo com o orçamento analítico citado no parágrafo anterior, a proponente elaborará um Cronograma Físico-Financeiro, onde será definida e visualizada cada etapa do serviço, bem como todo seu conjunto.
- 5.2- A Contratada deverá aprovar o projeto legal de Arquitetura junto à Prefeitura, bem com entregar uma cópia deste para o IPEM/MG. A partir daí será feito o desenvolvimento dos projetos executivos de Arquitetura e Complementares.
- 5.3- As medições dar-se-ão a cada 30 (trinta) dias corridos, e cada um dos Projetos Complementares será avaliado em 2 fases de medição: Apresentação do Ante-Projeto (com a solução de projeto) e Apresentação do Projeto Revisado (Produto Final) .
- 5.4- O prazo para a execução total do serviço licitado é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

## II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Relação dos trabalhos que deverão compor o objeto:

- Projeto Legal de Arquitetura
- Projeto Executivo de Arquitetura
- Projeto de Instalações Elétricas de uso geral.
- Projeto de instalações elétricas estabilizadas.
- Projeto de Instalação de Rede Interna Estruturada / Instalações Telefônicas (Voz/Dados)
- Projeto de Instalações Hidro-Sanitárias
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.
- Orçamento Geral da Obra com Quantitativos.

Nota: A Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MG, para cada um dos projetos, para desenvolvimento dos projetos para reforma da unidade em referência.

### **1- PROJETO DE ARQUITETURA (LEGAL E EXECUTIVO)**

O Projeto Legal de Arquitetura diz respeito aos desenhos exigidos pela Prefeitura para aprovação (Plantas de Situação, Plantas de Implantação, Plantas dos Pavimentos, Cortes, Cobertura e Fachadas). Esse projeto difere do projeto Executivo pelo selo, que deverá ser no padrão da Prefeitura.

#### **1.1- Planta de Situação**

Deverá mostrar o terreno e seu entorno, ou seja, edificações, praças, logradouros e lotes em sua vizinhança, determinar as dimensões, ângulos, pontos cardeais, cotas de nível, calçamentos, edificações e árvores de grande porte existentes no seu interior, etc.

#### **1.2- Planta de Locação**

Deverá mostrar os posicionamentos das edificações e seu paisagismo no terreno, ou seja, suas calçadas, jardins, floreiras, etc., determinando todas as dimensões necessárias, inclusive as cotas de níveis e especificações resumidas de acabamentos.

#### **1.3- Plantas dos Pavimentos**

Deverão apresentar todas as divisões internas perpendiculares ao solo, representando a projeção horizontal dos edifícios.

Deverão fornecer o maior número de informações representadas, ou sejam:

- Cotas parciais e gerais dos ambientes, elementos, peças fixas, etc.
- Nomes dos ambientes e indicação de acabamentos.
- Cotas de nível e indicação de ângulos.
- Diferenças de níveis.
- Representação dos vãos das esquadrias com dimensões.
- Movimento das portas.
- Projeção de mezaninos, beirais, marquises, letreiros, etc.
- Numeração dos degraus, cotas e indicação de sentido de subida e descida nas escadas.
- Indicação dos cortes.
- Posicionamento das louças sanitárias e mobiliários fixos.
- Numeração dos eixos dos pilares, através de linhas finas nas coordenadas horizontais e verticais.

- Especificação resumida dos acabamentos e esquadrias (a especificação completa deverá ser fornecida no caderno de especificação).
- Indicação das escalas sob cada desenho, nome da prancha e revisões.
- Fazer observações gerais no apêndice, sob as Especificações resumidas.
- Indicar nos locais a serem detalhados, o número da prancha e simbologia gráfica dos locais no total do projeto.
- Indicar Norte Magnético.
- Outras informações indispensáveis ao perfeito entendimento do projeto.

#### 1.4- Cortes

Deverão mostrar os cortes (transversais e longitudinais) indispensáveis ao bom entendimento dos projetos das edificações envolvidas, como por exemplo, caixas de escadas, reservatórios, sanitários, rampas, etc.

#### 1.5- Fachadas

Deverão mostrar com clareza as variações dos volumes, através da variação de espessura de traços. Deverá conter uma discreta especificação de acabamentos além da cota de locação e dimensão das placas.

#### 1.6- Cobertura

As plantas de cobertura deverão:

- Representar e especificar todos os elementos da cobertura, seus volumes e materiais.
- Indicar no projeto os elementos do tipo de cumeeiras e rufos.
- Indicar o sentido dos caimentos das águas e as taxas das inclinações.
- Demonstrar todas as cotas necessárias, inclusive as de níveis, de rufos, calhas, caixas d'água, beirais e outros elementos necessários.
- Indicar o local das caixas d'água, com cotas de tampa e fundo.
- Indicar a posição dos cortes.
- Indicar os tubos de queda das calhas e lajes e seus respectivos diâmetros, com ralos hemisféricos.
- Indicar detalhadamente, através de detalhes executivos, como deverão ser executadas todas as impermeabilizações necessárias à edificação.

#### 1.7- Desenhos de perspectivas

Deverão ser elaboradas no mínimo 2 vistas internas em PERSPECTIVA (maquete eletrônica), tratadas em software 3D Studio ou similar, tamanho A3, dos principais ângulos do prédio.

#### 1.8- Plantas de Detalhamentos

Deverão ser detalhadas todas as partes que as plantas básicas não demonstrem com clareza e/ou que necessitem de execução segundo formas e detalhes de acabamento peculiares pré-estabelecidos nas normas e/ou pelo projeto definitivo.

Deverão ser apresentadas pranchas de:

- Layout;
- Paisagismo e seus elementos fixos, como jardineiras e bancos;
- Paginação de Piso;
- Planta de Forro;
- Detalhamento de áreas molhadas (banheiros, copas, vestiários, etc);
- Detalhamento de rampa e passeio;
- Elementos construtivos como guarda corpos, peitoris, rufos, calhas, beirais, shafts, impermeabilizações, etc.
- Comunicação Visual interna e externa;

- Esquadrias.

Os detalhes serão feitos através de plantas, cortes e elevações em escalas apropriadas (mínimo 1:25), objetivando sempre o perfeito entendimento na execução da obra e o controle por parte da fiscalização do IPEM/MG.

## **2- PROJETOS COMPLEMENTARES**

Todas as tubulações das diversas instalações deverão ser pintadas nas cores previstas na ABNT.

Toda a documentação técnica dos projetos complementares deverá ser clara e precisa, visando uma boa execução dos serviços e de modo a permitir uma uniformidade de propostas por parte dos Licitantes e deverá constar de:

- Memorial descritivo justificativo;
- Memória de cálculo (caso solicitado pelo IPEM/MG);
- Orçamento Geral com Quantitativos;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

### **2.1- PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA-SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.**

O Projeto de Instalações Elétricas obedecerá às prescrições da ABNT (NBR-5410/90 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR-5413/91 - Iluminação de Interiores), aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local e às especificações dos fabricantes, visando à eficiência energética das Instalações Elétricas da edificação.

O Projeto de Instalações Elétricas atenderá a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos, inclusive com redimensionamento da entrada de energia que atenda toda a unidade.

Para definição do sistema de alimentação, deverão ser consultadas as normas para fornecimento de energia elétrica da concessionária local, considerando a previsão de carga instalada, cálculo da demanda, nível de tensão e o valor da corrente de curto-circuito na origem da instalação.

O Projeto de Instalação da proteção contra descargas atmosféricas – SPDA (Pára-raios com utilização de Gaiola de Faraday) obedecerá às prescrições da ABNT, apresentando:

- Localização e identificação dos pára-raios;
- Ligações entre pára-raios e o aterramento;
- Sistema de aterramento;
- Resistência máxima de terra.

Plantas:

Deverão ser apresentadas as seguintes plantas:

- Planta de situação com indicação do ramal de entrada de alimentação da edificação e malha de aterramento;
- Planta baixa de todos os pavimentos;
- Cortes e fachadas, quando necessário;
- Planta de detalhes.

As Plantas acima deverão apresentar as seguintes indicações:

- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Quadro de distribuição de automação;
- Circuitos de automação dos portões, sistema de interfone(conforme demanda);
- Circuitos de tomadas de uso específicos (TUE's), ar condicionado, elevador, (conforme demanda);
- Medidores de energia;

- Trajetos e distribuição dos circuitos;
- Diagramas unifilares;
- Quadros de carga;
- Detalhe do local dos medidores;
- Detalhe de todos os quadros de distribuição e terminais;
- Detalhe da posição da malha de captação, sistema de descida e malha de aterramento do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- Legendas e notas necessárias.

Especificações:

- Luminárias:

As luminárias deverão ser escolhidas em função da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminação exigidos pela NBR vigente, adequado ao trabalho solicitado e a critérios técnico-econômicos, tais como:

- Luminárias espelhadas de alta eficiência e sem difusores, sempre que possível;
- Lâmpadas fluorescentes econômicas;
- Lâmpadas de vapor de sódio para iluminação externa;
- Reatores eletrônicos de baixas perdas e alto fator de potência;
- Divisão dos circuitos de iluminação para utilização parcial ou por setores, sem prejuízos do conforto;
- Facilidade de manutenção.

- Condutores:

O dimensionamento e especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT vigente, destacando:

- Seções mínimas
- Queda de tensão;
- Prescrições para instalação;
- Circuitos de alimentação com condutor de proteção (fio terra);
- Fios e cabos de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico e cobertura de Pirevinil antichama.

- Eletrodutos:

Os eletrodutos de material isolante deverão ser utilizados em:

- Instalações embutidas;
- Instalações subterrâneas;
- Locais sujeitos a umidade e corrosão química.

Os eletrodutos de blindagem eletromagnética deverão ser de aço galvanizado, tipo leve II e utilizados em:

- Instalações aparentes;
- Locais sujeitos a interferências eletromagnéticas que venham a comprometer a instalação.

- Dispositivo de proteção

A escolha dos dispositivos de proteção deverá ser em função das características da construção, da sensibilidade dos equipamentos e da disponibilidade dos mesmos no mercado, com a devida coordenação e seletividade entre os níveis de proteção.

Deverão conter certificação do INMETRO e atender a norma brasileira NBR vigente, NBR IEC vigente para circuitos terminais e principais de distribuição, NBR IEC vigente para circuitos terminais.

## 2.2 PROJETO DA REDE INTERNA ESTRUTURADA/ INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS (Voz e Dados)

O projeto de instalações da Rede Interna Estruturada deverá seguir atender as normas brasileiras e internacionais, além de atender também o estabelecido nas Normas brasileiras vigentes, nas normas da concessionária local e nas especificações dos fabricantes, devendo abranger a infra-estrutura, elementos não ativos (Eletrodutos, caixas de passagem, caixas terminais, cabeamento, fibras óticas, DIOS, tomadas e sua conectorização, racks, patch panels, etc) e os elementos ativos (switchs, hubs, etc).

Para a instalação do projeto da Rede Interna Estruturada, deverão ser seguidas as orientações da NBR vigente - Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estabilizada.

Obs: Deverão ser apresentadas tantas plantas quantas forem necessárias para a clara representação e compreensão do projeto, além de uma clara especificação técnica dos equipamentos.

## 2.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.

### Elementos Básicos

Na elaboração dos projetos de instalações hidráulicas e sanitárias, será estudada a interdependência das diversas partes do conjunto, visando ao abastecimento dos pontos de consumo e à coleta e destinação de seus esgotos.

Cada projeto deverá satisfazer às exigências técnicas, atendendo aos critérios mínimos de segurança, conforto, higiene e economia.

De um modo geral, todos os projetos de instalações Hidro-Sanitárias deverão atender às prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes, além de abranger as seguintes instalações:

- Abastecimento e distribuição de água fria;
- Distribuição de água quente;
- Coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários;
- Coleta e encaminhamento das águas pluviais;
- Reservação para combate a incêndio (caso necessário).

Os desenhos que compõem o projeto deverão apresentar, no mínimo, o seguinte:

- Planta de locação do prédio em relação ao logradouro público, com indicação do ramal de alimentação e seus componentes;
- Plantas, com localização dos reservatórios superior e inferior (caso seja necessário) e instalação elevatória, barriletes, colunas, posicionamento dos pontos de consumo e rede de distribuição.
- Diagrama isométrico de água, com indicação de cotas verticais e horizontais.
- Diagrama vertical de água fria;
- Detalhes dos pontos de consumo;

### Esgotos sanitários e águas pluviais

Os projetos deverão conter especificações, dimensionamentos e detalhamentos constituintes da instalação a qual, dependendo da solução adotada, terá no mínimo:

- Esgotos sanitários:
- Ligações de aparelhos, sifões e caixas sifonadas;
- Ramal de esgoto;
- Tubo de queda;
- Ventilação;
- Subcoletores;
- Caixas de gorduras;
- Caixas de inspeção;
- Reservatório de águas servidas;
- Sistema de esgotamento das águas servidas.
- Águas Pluviais:
- Calhas;
- Tubos de queda;
- Caixas de areia;
- Escoamento, etc.

Os projetos deverão caracterizar os tipos de materiais empregados, considerando a tecnologia destes, sua adequação aos serviços e, ainda, a facilidade de aquisição.

Os desenhos deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;
- Instalação de esgoto secundário;
- Instalação de esgoto pluvial, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação aos esgotos sanitários.
- Diagrama vertical de esgoto;
- Detalhes de todas as caixas de passagem;
- Detalhes de todos os ramais de esgoto;
- Havendo instalações sanitárias abaixo do nível do coletor público, deverão constar, em detalhe específico, as instalações de captação e elevação;
- Planta de detalhes da estrutura do edifício, com as soluções apresentadas para passagem das canalizações através dos elementos estruturais.

#### **2.4- PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

A Contratada deverá elaborar em consonância com o projeto Arquitetônico da unidade, Projeto de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT vigentes, às exigências Estaduais e Municipais vigentes.

O Projeto deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- Planta de todos os pavimentos da unidade com a indicação de todas as medidas de segurança necessárias conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros;
- Indicação dos detalhes construtivos relevantes;
- Memorial descritivo com a classificação da edificação quanto à ocupação, carga de incêndio, risco ao pânico, indicação das medidas de segurança necessárias;

O Projeto para a entrega final deverá vir acompanhado de atesto formal do Corpo de Bombeiros e demais autoridades que legalmente se fizerem necessárias, garantindo que as medidas de segurança projetadas atendem plenamente a legislação vigente;

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- Deverão ser documentados e caracterizados pela Contratada, todos os tipos de materiais de construção, de acabamento e serviços especificados para o projeto e os critérios para sua perfeita execução.

- Deverá ter, para cada material e serviço especificado, a descrição clara de suas características técnicas básicas, áreas de aplicação, definindo e indicando as marcas que caracterizam os padrões dos materiais, as cores, etc., que se fizerem necessários.

-Deverá atender os dispositivos da Lei nº 8666/93, republicada em 06/07/96 (Licitações)

-A sequência e as nomenclaturas dos itens deverão seguir a Discriminação Orçamentária Padrão, regulamentada pela ABNT.

-As especificações técnicas deverão necessariamente descrever as características técnicas de todos os equipamentos a serem incorporados à edificação na obra, dentre eles, elevadores, ar condicionados, exaustores, switches, motores elétricos, eletrobombas, plataformas hidráulicas, etc.

#### **4. ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Deverá ser elaborada pela Contratada o levantamento dos Quantitativos de Materiais e Serviços, segundo a sequência e as nomenclaturas dos itens das Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

A elaboração do Orçamento Geral da Obra, seguindo a mesma sequência das planilhas do Levantamento dos Quantitativos de Materiais e Serviços, informando necessariamente a fonte da coleta do preço com registro anexo. Os preços deverão ser os de mercado, no dia do levantamento, e obedecer a NBR 12721.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução do presente contrato:

**I** – Os serviços, relacionados no objeto deste Contrato, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

Local de entrega: na Sede do CONTRATANTE, situada à Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Bairro Cinco, Contagem/MG – CEP 32.010-130, em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**II** – O CONTRATANTE rejeitará todos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação, respectivos anexos e o presente contrato.

**III** – Na ocorrência da execução fora das condições estabelecidas, obrigar-se-á a CONTRATADA a substituí-lo até às 17 horas e 30 minutos do dia subsequente ao comunicado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**IV** – A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer risco no transporte dos materiais até a sua entrega e recebimento total pelo CONTRATANTE, no endereço acima mencionado.

**V** – **A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerência da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do CONTRATANTE, representado pelo Servidor Firmino Santiago Vieira, juntamente com o Servidor Franz Fernandes e Oliveira observado os artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93.**

**VI** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**VII** – **É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**I - Da CONTRATADA**

- a) Efetuar a execução dos serviços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no presente contrato.

- b) Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços sem autorização escrita da CONTRATANTE.
- d) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) Emitir nota fiscal – fatura de execução dos serviços, contendo a descrição dos serviços ora executados, valor total, com as informações dispostas claramente, de modo a facilitar a conferência.
- f) Na nota fiscal – fatura emitida pela CONTRATADA, deverá constar o número do processo Contábil, nº do Pregão e número do empenho.
- g) Cumprir o presente contrato em sua totalidade.
- h) Substituir às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora da especificação;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter ao longo da contratação, todas as condições de “Habilitação e Qualificação”, aferidas no edital de Pregão n.º 0039/2008.

## II - Do CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços, que deverá informar, após, à CONTRATANTE as providências que adotar;
- b) promover o recebimento dos fornecimentos nos prazos fixados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.
- e) Receber e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA, desde que em conformidade com as exigências editalícias, sendo de responsabilidade:
  - da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, representado pelo servidor Firmino Santiago Vieira, juntamente com o servidor Franz Fernandes de Oliveira a aprovação dos Lotes.
  - A entrega do projeto deverá ser na Sede do CONTRATANTE, situada na Rua Cristiano França Local de entrega: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, Cinco, Contagem/MG, CEP 32010.130, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.
- f) Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0039/2008, e na legislação em vigor.
- g) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurada a ampla defesa e obedecidos os seguintes critérios, constantes do Decreto Estadual n.º 44.431/06:

### I – DA ADVERTÊNCIA:

O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirá a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito;

### II – DAS MULTAS:

As multas serão graduadas, em cada caso, pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico dos fornecimentos não cumpridos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

### **III – DEMAIS SANÇÕES:**

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei Estadual n.º 13.994/01 e no art. 25, do Decreto Estadual n.º 44.431/06;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 33 do Decreto Estadual n.º 431/2006, e;
- c) todas as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 14.167/02 e Decreto n.º 44.786/08; e ainda no capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e pelo Decreto Estadual nº44.431/06.

§ 1º – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será cobrado pela via administrativa, descontada, preferencialmente, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao contratado, ou cobrado judicialmente;

§ 2º – As penalidades de advertência e/ou multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo CONTRATANTE.

§ 3º – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste contrato.

§ 4º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

Os preços, formas de pagamento e reajustes são os seguintes:

**I** – O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**II** – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data de aceitação do bem, pelo CONTRATANTE, acompanhada de nota fiscal-fatura, comprovante da entrega dos serviços executados. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil).

- a) Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma; o pagamento somente será realizado mediante a efetiva execução dos serviços adquiridos, nas condições especificadas neste Instrumento convocatório, comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Gerência de Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do CONTRATANTE;
- b) O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação do serviço.

**III – Os preços pactuados neste instrumento, não serão reajustados em hipótese nenhuma.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

**2331 19 665 192 1286 0001 – 449051-01**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato tem a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO**

O CONTRATANTE aplicará a Lei Federal nº 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1º, inciso I, II e III e parágrafo 2º, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

**I** – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

**II** – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultado ao CONTRATANTE a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A área competente para conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Gerência Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças representada neste ato pelo Servidor Firmino Santiago Vieira, juntamente com o Servidor Franz Fernandes de Oliveira observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao referido setor competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas pelo CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**I** – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

**II** – O CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora adquiridos, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

**I** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

**I** – por acordo entre as partes;

**II** – por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

**III** – no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente caracterizados e comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Das disposições Gerais

**I** – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**II** – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

**III** – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS, ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

**IV** – Fica o presente instrumento contratual vinculado ao Edital de Licitação para o Pregão Presencial 0039/2008, Processo 0023553, do CONTRATANTE.

**V** – Para a garantia de perfeita execução do presente contrato, aplicar-se-ão os ditames da Lei Estadual 14.167/2002 e o Decreto Regulamentador do Governador do Estado de Minas Gerais 44.786/2008. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, os ditames das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

**VI** – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**VII** – As partes se comprometem a manter o total sigilo no tocante às informações adquiridas durante a vigência do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Contagem (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**CONTRATANTE: IPEM/MG**

Tadeu José de Mendonça  
Diretor Geral do IPEM/MG

**CONTRATADA:**

**NOME**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome / CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome / CPF:**